



Prefeitura Municipal de Campo Grande

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrências

Dados do Termo de Referência

Número do Termo: FMS/00003/ETP/2024 **Orgão:** FMS

Objeto:

Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

Dados da Ocorrência

Nº Ocorrência	Responsável	Data Cadastro	Data Modificação
2	ADRIANE NEMÉSIO DE CARVALHO	06/02/2024 14.41.40	08/02/2024 13.39.13

Descrição da Ocorrência

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COPLAN)

Após análise se faz necessário:

- 1 – Observar os apontamentos feitos em forma de comentários no documento ETP.
- 2 – No certame anterior observamos que para o item 9 (preservativo não lubrificado) foi solicitado a apresentação de catálogo. Nesse certame ocorrerá o mesmo? Se sim, inserimos o anexo Informações Técnicas TR - Modelo COPLAN para ser utilizado e adequado visando assim atender a todas as exigências constantes.
- 3 – Inserimos ainda o anexo Modelo ETP Mat.Med. com AMOSTRA ou CATÁLOGO - Lei 14.133, onde consta o subitem com a informação referente ao catálogo. Assim, caso seja necessário a apresentação de catálogo assim como foi solicitado no certame anterior, solicitamos que o documento inserido no Sistema seja readequado para que passe a constar todas as informações necessárias para o bom andamento do certame licitatório.
- 4 – Salienta-se a necessidade de observar o certame anterior quanto as exigências de AFE para cada um dos itens de forma distinta bem como validade e/ou garantia e as demais exigências que englobam os itens e isentam o item 009.
- 5 – Verifica-se que o quantitativo ou valor estimado dos itens 002 e 004 são demasiadamente baixos, podendo até ser classificados como “irrisórios” (uma vez que seus respectivos valores foram estimados em R\$ 2.462,74 – R\$ 1.615,95). O baixo valor de um produto acaba por gerar o desinteresse das empresas em participar do certame licitatório, ainda mais em se tratando de um Sistema de Registro de Preços onde faculta-se à Administração Pública a possibilidade de contratar ou não o item licitado. O próprio custo de logística para execução ou mesmo o baixo lucro a ser auferido acabam sendo impeditivos que frustram o procedimento, matéria que já foi tema de despacho por parte desta Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, vide Ofício nº

2

ADRIANE NEMÉSIO DE CARVALHO

06/02/2024 14.41.40

08/02/2024 13.39.13

136/DICOM/SEGES de 18 de janeiro de 2021 e Ofício nº 681/SUPREP/SECOMP de 03 dezembro de 2021. Assim, em razão do exposto, tendo em vista o histórico de procedimentos infrutíferos e a conseqüente baixa perspectiva de sucesso neste caso, entendemos que a contratação do(s) objeto(s) em voga através do Sistema de Registro de Preços é INVIÁVEL, de modo que a continuidade da forma como está ocasionaria uma latente afronta ao princípio da eficiência administrativa. Posto isto, mediante às competências atribuídas à esta Superintendência do Sistema de Registro de Preços REQUEREMOS A EXCLUSÃO DOS ITENS SUPRACITADOS.

6 – Observar os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Padronização – COPAD.

Estamos à disposição, caso necessite.

Att.

****ATENÇÃO****: Após o atendimento dos apontamentos, esta Solicitação de Compra “SC” DEVE ser encaminhada para a atividade “REALIZAR ANÁLISE – DIVISÃO DE PADRONIZAÇÃO”, para atendimento dos trâmites estabelecidos.

Respostas

16/02/2024 - **MARIANA MONTEIRO GARCIA**

19/02/2024 - **MARIANA MONTEIRO GARCIA**

1 - respondido

2 - Para dar agilidade vamos excluir o item 9 e realizar um pregão com reserva somente deste item por ser classificado como material médico hospitalar.

5 - Como ocorreu no ETP 161, explicamos que os itens foram arrematados nos últimos pregões e sugerimos manter desta forma

Respostas

28/02/2024 - **ADRIANE NEMÉSIO DE CARVALHO**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COPLAN)

Após análise se faz necessário:

1 – Observar apontamento feito em forma de comentário no documento ETP.

2 - Tendo em vista o Decreto n. 15.582, de 1º de junho de 2023 que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e Serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, Seção II - Da intenção de registro de preços, Art 11, Inciso a), REITERAMOS o apontamento 5 de 06 de fevereiro de 2024 (exclusão dos itens 002 e 004).

Estamos à disposição, caso necessite.

Att.

****ATENÇÃO****: Após o atendimento dos apontamentos, esta Solicitação de Compra “SC” DEVE ser encaminhada para a atividade “REALIZAR ANÁLISE – DIVISÃO DE PADRONIZAÇÃO”, para atendimento dos trâmites estabelecidos.

29/02/2024 - **MARIANA MONTEIRO GARCIA**

1 - alterado

2 - alterado

01/03/2024 - **ADRIANE NEMÉSIO DE CARVALHO**

Não restam apontamentos.